



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
 Rua Angela Savergnini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES
 Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098
 E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1722, de 13 de dezembro de 2023.

EMENTA: Fica o Poder Legislativo Municipal de Marilândia/ES autorizado em conceder no mês de dezembro de 2023, um Auxílio Alimentação complementar aos seus Servidores, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º- Fica o Poder Legislativo autorizado em conceder um auxílio alimentação complementar no mês de dezembro de 2023, o qual deverá ser pago até o 20º dia, de forma excepcional aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. O auxílio alimentação complementar, será um bônus creditado diretamente em conta do servidor, no mesmo valor já percebido mensalmente, nos moldes da Lei Municipal Ordinária nº 1.713/2023.

Artigo 2º- O valor concedido será repassado em única parcela a cada servidor municipal ativo e no exercício de suas funções inerentes ao cargo.

Artigo 3º - O valor referente à concessão do auxílio complementar de alimentação, não se incorpora ao vencimento ou remuneração dos servidores para quaisquer efeitos e, sobre ele, não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal, consignada no orçamento do corrente exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 13 de dezembro de 2023.

Assinado por AUGUSTO ASTORI FERREIRA
 122.*** **
 MUNICIPIO DE MARILANDIA
AUGUSTO ASTORI FERREIRA
 Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
 Da P.M.M.
 Em, 13/12/2023.

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
 CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
 EM, 13 / 12 / 20 23
 SERVIDOR

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
 PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
 EM, 13 / 12 / 20 23
 SERVIDOR

Assinado digitalmente por ANA PAULA
 ASTORI FERREIRA:136.*** ** Data:
 13/12/2023 17:17:01

Maria Helena R. da Silva
 Chefe do Setor
 Administrativo

Milena Drago Pinto
 Assessora Técnica
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Vereadores: Alcione Boldrini Monechi - Josué Batista da Silva - Emilio Gava - Douglas Badiani - Adilson Reggiani
 Josiane C. da S. Passamani - Jovander Comério - Paulo Costa - Silvano José Dondoni

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.marilandia.es.gov.br/Chave: 84838192-a1fa-4e09-a1e0-640f6eb05a66
 LEI Nº 001722/2023